



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 26 de maio de 2020 - Nº 663

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO N° 032/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DE VENCIMENTO DE PARCELAS DO I.P.T.U, I.S.S FIXO, TAXA DE LICENÇA/PUBLICIDADE E TAXA DE LIXO DOMICILIAR E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito do Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 462/2016 – Código Tributário Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 15/2.020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Serrana e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Serrana;

Considerando os prejuízos econômicos decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), e do isolamento social;

Considerando, finalmente, as dúvidas geradas nos contribuintes municipais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº 003/2020, no dia 20 de maio de 2020, e vetado pelo Poder Executivo, que apesar de não estar em vigor, determinava a suspensão dos todos os vencimentos dos tributos municipais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; o que se verificou pelo grande número de questionamentos e a redução dos recebimentos, em comparação ao ano anterior.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica alterado o vencimento da primeira parcela do I.P.T.U,

I.S.S FIXO, TAXA DE LICENÇA/PUBLICIDADE E TAXA DE LIXO DOMICILIAR, referente o exercício de 2020, para o dia 10 de dezembro de 2020, passando a ser a 7ª. parcela, ficando mantidos os vencimentos das demais parcelas, conforme demonstrativo abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS ATUAIS	IDENTIFICAÇÃO DAS PARCELAS ANTERIORES	DATAS VENCIMENTOS
1º	2º.	20/JUNHO/2020
2º	3º.	20/JULHO/2020
3º	4º.	20/AGOSTO/2020
4º	5º.	20/SETEMBRO/2020
5º	6º.	20/OUTUBRO/2020
6º	7º.	20/NOVEMBRO/2020
7º	1º.	10/DEZEMBRO/2020
8º	8º.	20/DEZEMBRO/2020

Art.2º - Fica alterado o vencimento para pagamento do I.P.T.U, I.S.S FIXO, TAXA DE LICENÇA/PUBLICIDADE E TAXA DE LIXO DOMICILIAR/2020 em cota única, exclusivamente para o exercício de 2020, para o dia 22 de junho de 2020.

§ 1º. Fica mantido ao contribuinte, o desconto calculado sobre o valor do imposto lançado, de 10% (dez por cento), desde que o I.P.T.U, I.S.S FIXO, TAXA DE LICENÇA/PUBLICIDADE E TAXA DE LIXO DOMICILIAR seja recolhido em cota única, até a data de 22 de junho de 2020, exclusivamente para o exercício de 2020.

§ 2º. Fica prorrogado para até 22 de junho, exclusivamente para o exercício de 2020, o prazo para os beneficiários das isenções de IPTU solicitar a isenção/renovação, juntando provas de cumprimento dos requisitos necessários à fruição do benefício fiscal.

Art. 3º.- As parcelas pagas nas datas originais serão processadas normalmente e não havendo transferência para as datas alteradas.

Art. 4º - Os contribuintes, para realizar os pagamentos das parcelas nas datas alteradas nos artigos primeiro e segundo deste decreto, deverão emitir a guia de pagamento, preferencialmente, através do site oficial da Municipalidade no endereço https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-114/contribuinte/rel_guiaiptu.faces ou, solicitar a emissão de guia de pagamento no Departamento de Tributos, mediante agendamento.

Art.5º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 324/2020

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 90/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a). Neide da Silva Mariano, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 325/2020

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 91/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a). Margarida de Jesus Bidinello, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 326/2020

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 92/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a). Lucia Helena Capatti Cortez, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 327/2020

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 93/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a). Eliandra Aparecida Batista, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTRARIA Nº 328/2020
REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 94/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a). Georgia Michele de Oliveira Garcia, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 329/2020

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 95/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Sueli Aparecida Valle Chavans, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 330/2020

REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 96/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Ivani Florencio Lobato, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 331/2020

**REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE
A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 97/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Luciana Santana Pires, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 332/2020

**REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE
A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 98/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Ana Luzia Gonçalves Netto, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 333/2020

**REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE
A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 99/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Ana Paula das Neves, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORATARIA Nº 334/2020

**REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE
A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 100/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Paula Rosa de Jesus Neta, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 335/2020
REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 101/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Elaine Cristina Faria Barbosa, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 336/2020
REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 102/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Marcela Alves Martins, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 337/2020
REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 103/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Eliane Bueno Caetano, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 338/2020**REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga em todos os seus termos a Portaria 104/2020, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar ao(a) servidor(a) Sr(a) Françoisa Bastos Pinheiro, ocupante do cargo de Monitor de Creche.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de maio de 2020.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM

MARIA JOSÉ JURI
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 1.973/2020**

“Institui o programa ‘Creche para Todos’ na educação infantil e dispõe sobre a contratação de instituições privadas de educação infantil na forma que indica, no Município de Serrana.”

DENIS DONIZETI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcros nos artigos 363 e 364 do Regimento Interno e artigo 49, parágrafo 5º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Serrana/SP, FAZ SABER que a Câmara Municipal rejeitou o Veto Parcial ao artigo 7º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1973/2020, e eu promulgo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no Município de Serrana, o programa de bolsas de estudos “Creche Para Todos”, visando a aplicação de vagas na Educação Infantil e destinado a atender crianças de até 5 (cinco) anos de idade que não foram contempladas com a vaga em escolas de educação infantil gratuita, da rede pública.

Art. 2º Não havendo disponibilidade de atendimento imediato na rede pública municipal de educação infantil, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar chamamento público e contrato com os estabelecimentos educacionais privados de ensino de educação infantil para aquisição temporária de vagas destinadas ao

atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

§ 1º O disposto no caput deste artigo visa ampliar temporária e provisoriamente a capacidade de oferta imediata de vagas na educação infantil no Município.

§ 2º O processo de chamamento público será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio dos demais órgãos de assessoramento do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Serão adquiridas vagas nas escolas privadas de educação infantil situados no Município de Serrana.

§ 4º A aquisição temporária de vagas pelo Município de Serrana na rede privada respeitará critérios de georreferenciamento e a ordem da lista de espera da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O contrato a ser firmado com os estabelecimentos de ensino privados estabelecerá obrigações para a execução do atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na Educação Infantil, residentes no Município de Serrana, em consonância com as diretrizes dispostas nos artigos 212 e 213 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), na Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e suas alterações previstas na Lei Federal nº 12.796, de 04 de abril de 2013.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará edital de chamamento público para credenciamento das escolas privadas interessadas em oferecer vagas escolares na Educação Infantil, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A publicação de Edital convocatório, mencionado no caput deste artigo, fica condicionada, em todo caso, à carência de vagas nas escolas de Educação Infantil, da rede pública municipal, conforme ateste o titular da Secretaria Municipal de Educação, além da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º Respeitadas a legislação federal, estadual e municipal de regência e todas as disposições do Edital, poderá participar do chamamento público qualquer estabelecimento educacional privado que atue na área de educação infantil.

§ 3º Para participação no chamamento público e assinatura do contrato, além da habilitação exigida no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o estabelecimento educacional apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- I- Cédula de identidade do representante legal;
- II- Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente da Municipalidade de Serrana;
- III- Portaria de autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- V- Projeto pedagógico e de gestão escolar com seus adendos, regimento escolar homologado pela autoridade competente, em plena vigência e proposta de calendário para o ano letivo subsequente.

Art. 5º O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua respectiva homologação pela autoridade competente.

Art. 6º A contratação somente poderá ser realizada com entidade de que no processo de chamamento público tenha sido declarada habilitada.

Art. 7º Os valores a serem pagos ao estabelecimento educacio-

nal privado habilitado no chamamento público, serão os seguintes, observados o tipo e período de atendimento:

I – o importe mensal de 200 Unidades Fiscais Municipais (UFM's), para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, atendidas em período integral;

II – o importe mensal de 150 Unidades Fiscais Municipais (UFM's), para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, atendidas em período parcial;

Art. 8º O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que observadas às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 4.320, de 12 de março de 1964 e da legislação aplicável à espécie.

Art. 9º O aluno de rede pública municipal beneficiário do programa instituído por esta Lei não poderá ser objeto de qualquer tipo de discriminação e/ou distinção com o aluno admitido originalmente pela rede privada.

Art. 10 Para o cumprimento da atividade curricular obrigatória, é terminantemente proibida às escolas privadas contratadas com o Município a cobrança de quaisquer taxas e valores, a qualquer título, diretamente dos alunos contemplados com vagas disponibilizadas com recursos públicos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 11 Os alunos beneficiados deverão ser transferidos das escolas credenciadas para a rede pública, quando da disponibilidade de vagas nas escolas da rede pública de educação infantil.

Art. 12 A instituição do programa estabelecido nesta Lei e a contratação de vagas em estabelecimentos de ensino particular não serão utilizadas como medida administrativa da Municipalidade para obstar o desenvolvimento de políticas públicas visando o aumento gradual da oferta de vagas na rede pública de ensino no Município de Serrana.

Art. 13 As disposições necessárias ao fiel cumprimento desta Lei serão regulamentadas todas pela Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio dos demais órgãos de assessoramento do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 15 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
22 de maio de 2020.

DENIS DONIZETI DA SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Serrana e afixada no local de costume e no site da Câmara.

DENIS DONIZETI DA SILVA
Presidente



Minha Cidade Limpa

Vamos todos limpar nossa cidade

Todos nós queremos uma Serrana mais limpa e digna de viver.
Não vamos descartar o que não serve mais em terrenos baldios, na marginal da rodovia Ângelo Cavalheiro e na encosta da rua Rio de Janeiro com a rodovia Abraão Assed.



* Orienta sua família, vizinhos e amigos, para que não descarte lixo em ruas, praças e avenidas.
 * Não coloque lixo doméstico na rua nos dias não programados para a coleta.

**SE PRECISAR
SAIR DE CASA,
USE MÁSCARAS!**

Faça você mesmo usando tecido.



**ACOMPANHE OS ATOS
DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO**
www.serrana.sp.gov.br
LEIS - EDITAIS - PORTARIAS - CHAMAMENTOS PÚBLICOS
ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO